

ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	5
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos Implementos Agrícolas	6
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	7
Secretaria Municipal de Saúde	7

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 002/2024 CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 002/2024 Concurso Publico Edital 001/2023

O Senhor Celso Soares Rêgo Moraes, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, informa a **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital 001/2023, para o cargo de Médico-Plantonista, tendo em vista a ausência de apresentação de comprovante de Residência Médica Completa ou Título de Especialista, pelo candidato, conforme exigência constante no item 4 do Edital 001/2023, na data marcada no Edital de Convocação nº 03/2024:

Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	2	LUIS FELIPE MARIANO SILVA

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO N.º 125/2024 – EX

ATO N.º 125/2024 – EX

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins, resolve:

EXONERAR:

JOÃO VICTOR MENEGHETTI RODRIGUES, do cargo em comissão, de Coordenador de Juventude, DS-07 junto a

Secretaria de Educação e Juventude, a partir de 30 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO N.º 126/2024 – EX

ATO N.º 126/2024 – EX

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins, resolve:

EXONERAR:

RENATO UCHÔA BRANDÃO, do cargo em comissão de Gerente de Comunicação e Apoio Midiático, DS-07 junto a Secretária Municipal de Educação e Juventude, a partir de 30 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 1133/2024

Decreto Municipal n.º 1133/2024 Paraíso do Tocantins/TO 25 de junho de 2024.

“DISPÕE SOBRE AS FERRAMENTAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 42, incisos II e

IV da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins, bem assim:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos, promover a participação do usuário na administração pública e facilitar o acesso da sociedade aos serviços prestados, visando sua efetividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as ferramentas da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos e a Avaliação Continuada dos Serviços Públicos, de que trata a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017.

Parágrafo Único - Este Decreto recepciona, no âmbito local, as definições previstas nos art. 7º, 23º e 24º da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho 2017.

CAPÍTULO II

DAS FERRAMENTAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Da Carta de Serviços ao Usuário

Art. 2º - A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar os cidadãos sobre cada um dos serviços públicos prestados, as formas de acesso, os compromissos e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§1º A Carta de Serviços ao Usuário deverá apresentar as seguintes informações:

- I - serviços oferecidos;
- II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- III - principais etapas para processamento do serviço;
- IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§2º Além das informações descritas no §1º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- I - prioridades de atendimento;
- II - previsão de tempo de espera para atendimento;
- III - mecanismos de comunicação com os usuários;
- IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
- V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§3º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no site institucional da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

Seção II

Da Solicitação de Serviços Públicos

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atender às solicitações de serviços efetuadas pelos canais oficiais de atendimento:

- I - site institucional (<https://www.paraíso.to.gov.br/>);
- II – pessoalmente, no **Agiliza Paraíso**, situado na Av. 23 de Outubro, 9, St. Pouso Alegre;
- III - pessoalmente, nos setores das Secretarias e Autarquias Municipais;
- IV - por e-mail e atendimento telefônico.

Seção III

Da Manifestação Sobre a Prestação de Serviços Públicos

Art. 4º - Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços.

Art. 5º - As manifestações deverão ser dirigidas à Ouvidoria Municipal, através da Plataforma desenvolvida pela

Controladoria Geral do Município de Paraíso do Tocantins:
<https://cidadeonline.paraíso.to.gov.br/> e
<https://ouvidoria.paraíso.to.gov.br/>.

Art. 6º - As manifestações deverão ser apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, ou ainda pessoalmente no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins**, na Av. Transbrasiliana, 335 – Centro, ou ainda no **Agiliza Paraíso**, na Av. 23 de Outubro, 9, St. Pouso Alegre – Paraíso do Tocantins – CEP 77600-000, Telefone (63) 99999-7665, E-mail ouvidoria@paraíso.to.gov.br.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços por eles prestados, nos seguintes aspectos:

- I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
- II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- IV – quantidade de manifestações de usuários; e
- V – medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita pela Ouvidoria, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do Município, incluindo o ranking das respectivas unidades organizacionais com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins/TO., aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA/FISC/N.º 030/2024

“Designa servidora como fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Senhora **INGRID LIMA REBELO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

Resolve:

Art. 1º- Designar a servidora **GIOVANNA SANTOS SOUSA**, matrícula nº 6198, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer o cargo de ATES-TADOR e FISCAL referente ao PROCESSO nº 374/2024, referente a aquisição de material gráfico – garrafa, cordão e crachá, para atender as necessidades do AGILIZA PARAÍSO, através da Secretaria de Administração e Finanças, em favor **UNIVERSAL COMPANY LTDA** CNPJ n: 49.446.417/0001-71, no valor estimado de R\$: 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), e **ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO**, CNPJ: 50.648.979/0001-87, no valor de R\$ 3.496,00 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais), **totalizando no valor de R\$: 13.796,00 (treze mil setecentos e noventa e seis reais)**.

Art. 2º - Designar na ausência do Fiscal Titular o servidor **GUILHERME EUZÉBIO BATISTA**, matrícula nº 5938 como Fiscal Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins/TO, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

Ingrid Lima Rebelo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA/FISC/N.º 031/2024

“Designa servidora como fiscal de contrato e dá outras providências”.

A Senhora **INGRID LIMA REBELO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 44, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **GIOVANNA SANTOS SOUSA**, matrícula nº 6198, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer o cargo de ATES-TADOR e FISCAL referente ao PROCESSO nº 373/2024, referente a aquisição de uniformes para servidores do Paço Municipal e AGILIZA PARAISO, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, em favor **KARISA ELIAS RIBEIRO CONFECÇOES LTDA** CNPJ n: 24.464.157/0001-36, no valor estimado de R\$: 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), e **LR CAVALCANTE**, CNPJ: 42.262.373/0001-80, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), **totalizando no valor de R\$: 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais).**

Art. 2º - Designar na ausência do Fiscal Titular o servidor **GUILHERME EUZÉBIO BATISTA**, matrícula nº 5938 como Fiscal Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paraíso do Tocantins/TO, aos 14 dias do mês de junho de 2024.

Ingrid Lima Rebelo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS PÚBLICOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/
2024/SEINFRA**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-
ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS**

**CONTRATADA: DYNATON CONSULTORIA E PROJE-
TOS LTDA**

CNPJ nº 41.666.874/0001-60

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços nº 08/2024, assinado em 02 de maio de 2024, por mais 01 (um) meses, bem como aumento do quantitativo do serviço prestado na porcentagem de 25%, que perfaz o valor de R\$ 13.925,00 (treze mil, novecentos e vinte e cinco reais) sobre o valor do contrato original, tendo como **fundamento legal o artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme Justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 219/2024.

VIGÊNCIA: Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 01 (um) mês.

VALOR: Em decorrência do presente aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 13.925,00 (treze mil, novecentos e vinte e cinco reais), nas condições estabelecidas pela Cláusula Quinta do contrato original e Proposta de Preços.

BASE LEGAL: O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 08/2024, assinado em 02 de maio de 2024, advindo do processo de Dispensa de Licitação – Ato de Autorização de Contratação Direta nº 01/2024, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como fundamento legal o artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Justificativa da CONTRATANTE e Solicitação de 1º Termo Aditivo, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, partes integrantes deste Aditivo

de Contrato, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes.

PROCESSO: 219/2024

FUNCIONAL: 15.122.0031-2089 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.51 FONTE: 15000000

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023/SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CONTRATADA: PHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 14.619.014/0001-00

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços nº 35/2023, assinado em 26 de junho de 2023, por mais 03 (três) meses, bem como aumento do quantitativo do serviço prestado na porcentagem de 25%, que perfaz o valor de R\$ 9.023,45 (nove mil, vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) sobre o valor do contrato original, tendo como **fundamento legal o artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme Justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 1050/2023, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada por mais 03 (três) meses.

VALOR: Com o presente 1º Termo Aditivo a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 9.023,45 (nove mil, vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), na forma do contrato original e Proposta de Preços.

BASE LEGAL: O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2023, originalmente assinado aos 26 de junho de 2023, tem como fundamento legal o artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com

previsão na Cláusula Sexta daquele instrumento, advindo do processo de dispensa de licitação – Ato de Contratação Direta nº 48/2023, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, conforme Justificativa e Despacho/Seinfra nº 16/2024.

PROCESSO: 1050/2023

FUNCIONAL: 15.122.0031-2089 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE: 15000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Declaro como inexigível a portaria de ratificação de inexigibilidade do processo nº 467/2024, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21, a favor do **SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA (H + G PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob nº 32.931.368/0001-60, no valor de R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais), referente a **Contratação de Show Artístico Nacional com Hugo e Guilherme, que ocorrerá no dia 22/10/2024 em Paraíso do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo**, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 467/2024.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único, da Lei nº. 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 12 de junho de 2024.

Patricia Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 50/2024

“Nomeia Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Imóveis e dá outras providências.”.

ARLLÉRICO ANDRÉ SILVA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 105, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Imóveis, com a função de determinar o valor dos seguintes imóveis:

I – 01 área de terreno urbano constituído pelo Lote n.º 04-B (parte do lote 04), da quadra n.º 207, (duzentos e sete) do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Rua Graça Aranha – Paraíso do Tocantins/TO., com a área e 292,50m² (duzentos e novena e dois metros quadrados e cinquenta centímetros).

II - 01 área de terreno urbano constituído pelo lote n.º 40, Quadra n.º 01, situado na Rua 01 do Loteamento Santana, nesta Cidade de Paraíso Do Tocantins TO, com área total de 265,82m² (Duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e dois centímetros).

Solange Alves Moraes Aguiar - Presidente Matrícula n.º 281/1 – Enfermeira **Fabiola Moraes CARVALHO - Secretária** Matrícula n.º 2947/1 - Enfermeira **Kleber Miguel Nunes Vercoza - Membro** Matrícula n.º 2893/1 - Enfermeiro

Art. 3º As atividades da Comissão não são remuneradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins – TO., ao 26 (vinte e seis) dia do mês de março de 2024

ARLLÉRICO ANDRÉ SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 20/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS

CONTRATADA: PREV DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ n° 23.757.459/00014-30

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados da CONTRATADA na

área médica e técnica (pessoa jurídica), para prestação de serviços nas especialidades citadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

VALOR: O valor total deste contrato está estimado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: O presente Contrato tem como Fundamento Legal o artigo 25, da Lei n° 8.666/93, visto a inviabilidade de competitividade na pretensa contratação, mediante sistema de Credenciamento/Edital n.º 002/2022,

PROCESSO: 457/2024

FUNCIONAL: 10.302.0004.2015

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 15001002000000 / 15001002202408 / 16000000000000 / 26003110000000

SIGNATÁRIO – ARLLÉRICO ANDRÉ SILVA

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 25 22:30:19 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)